

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás Comarca de Goiânia

3º TABELIONATO DE NOTAS

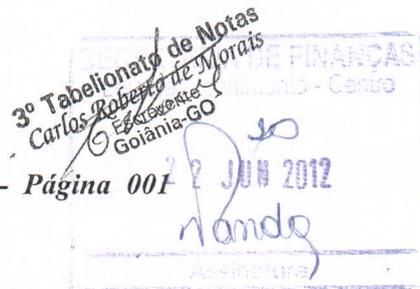
Rua T-53, QD.G-21, LT. 14, nº 55, Setor Marista - Telefone: (62) 3223-2471

PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO

Tabelião



LIVRO: 1002 FOLHAS: 057/057 Prot: 015516 1º Traslado - Página 001



➤ Escritura Pública de Compra e Venda

Saibam quantos esta pública escritura virem que, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e doze (09/03/2012), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Carlos Roberto de Moraes, escrevente, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **Argemiro de Pina Amorim**, advogado, inscrito na OAB-GO sob o nº 11.196 e no CPF/MF sob o nº 290.690.171-72, e sua esposa, **Mânia Nascimento Borges de Pina**, magistrada, portadora da cédula de identidade nº 656.578 SSP-GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 283.303.661-20, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua T-59, nº 185, Apartamento 202, Setor Bueno, nesta Capital; e, de outro lado, como outorgado comprador, **Regis Silva Manata Júnior**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.333.172 SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 078.882.428-71, residente e domiciliado na Rua SB-15, quadra -8, lote 09, Portal do Sol I, nesta Capital; as presentes pessoas reconhecidas como as próprias por mim, mediante os documentos pessoais exibidos, do que dou fé. Então, pelos outorgantes vendedores me foi dito e por esta escritura e nos melhores termos de direito, vendem ao outorgado comprador, o seguinte imóvel: **Lote de terras nº 09**, da **Quadra 10-B (ZPR/BD)**, situado na **rua B-16**, no loteamento (parcelamento) denominado **Jardins Paris**, nesta Capital, com a área total de **671,80** metros quadrados, medindo de frente para a rua B-16, D=18,12 metros; fundos D=19,20 metros com o lote 19; lado esquerdo 36,00 metros com o lote 10; e 36,00 metros pelo lado direito com o lote 08. Que o referido imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, dívidas e ônus reais, inclusive hipoteca e foi havido por compra feita a' Antonio Reinaldo Neto e sua esposa, conforme escritura pública de compra e venda lavrada no Cartório do 2º Tabelionato de Notas desta Capital, no livro 1252, folhas 148/149, em 25/06/2010, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição local, sob o nº R-12, referente a matrícula nº 57.723 de ordem, estando o imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia, sob o nº 222.010.0038.000-7. Que esta venda é feita pelo preço de **R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)**, que os outorgantes vendedores receberam neste ato em moeda corrente nacional, contaram e acharam certo, pelo que dão ao outorgado comprador a mais plena e geral quitação de pagos e satisfeitos. Pela presente escritura os outorgantes vendedores transferem ao outorgado comprador todo o direito, domínio, ação e posse que exerciam sobre o imóvel ora vendido, o qual lhe fica pertencendo a partir desta data, por bem desta escritura e da Cláusula Constituti, obrigando-se, ainda, a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, se forem chamados à autoria. Pelos outorgantes vendedores ainda me foi dito, sob responsabilidade civil e penal, que não há contra os mesmos nenhum feito ajuizado por ações reais ou pessoais que envolvam o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto nº 93.240, de 9 de setembro de 1.986 e que também não são responsáveis diretos por contribuições à Previdência Social, estando, portanto, isentos da apresentação da CND do INSS. Declaram, ainda, os outorgantes vendedores, sob as penas da lei, que encontra-se devidamente quite com as obrigações condominiais, nos termos do parágrafo 2º, da Lei nº 7.433, de 18/12/1.985. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceitava esta escritura nos expressos termos em que está redigida. O imposto de transmissão de bens imóveis devido pela presente escritura será pago pelo próprio outorgado comprador em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, de conformidade com o que estabelece o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro e como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº 12.546-0, publicado no Diário da Justiça da União em 30/11/1.992.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 FONE: (62) 3093-2722 FAX: (62) 3092-6566

Bel. Wandemir... Certifico que a fotocópia confere com o documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás Comarca de Goiânia

3º TABELIONATO DE NOTAS

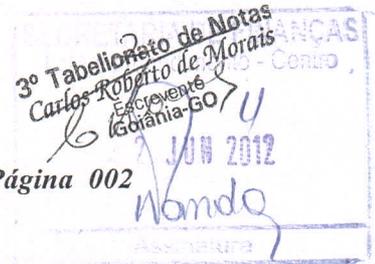
Rua T-53, QD.G-21, LT. 14, nº 55, Setor Marista - Telefone: (62) 3223-2471

PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO

Tabelião



LIVRO: 1002 FOLHAS: 057/058 Prot: 015516 1º Traslado - Página 002



Foram-me exibidas: A declaração do síndico que o imóvel, objeto desta escritura está em dia com o Condomínio do Jardins Paris; as Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas via Internet, respectivamente, às 10:13:12 e 10:13:50 do dia 07/03/2012, válidas até 03/09/2012, códigos de controle das certidões: 17DF.40E8.1271.EA27 e 6169.26FE.B2B7.A4A3; as Certidões Negativas de Débitos Inscritos em Dívida Ativa do Estado de números 8913045 e 8913049, emitidas via Internet em 07/03/2012, válidas por 30 dias; a Certidão Negativa de Débitos (IPTU-ITU/TAXAS) número 1.745.914-1, emitida via Internet em 07/03/2012; as Certidão Negativa de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF para com a Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás números 57200 e 57203, emitidas via Internet no dia 07/03/2012, válidas por 30 dias; as Certidões Negativas de Ações Trabalhista, expedidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região em 07/03/2012; e a Certidão Negativa de Ônus, expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição local, as quais serão anexadas ao traslado desta escritura. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária. De tudo dou fé. Assim contratados, me pediram lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, do que dou fé. Eu, Carlos Roberto de Moraes, escrevente, a digitei. Eu, Pedro Ludovico Teixeira Neto, 3º tabelião a fiz digitar, conferi, subscrevi, dou fé e assino.(a) Pedro Ludovico Teixeira Neto. (a.a) Argemiro de Pina Amorim, Mânia Nascimento Borges de Pina, Regis Silva Manata Júnior. Nada mais. Traslada em seguida. De tudo dou fé. Eu Argemiro de Pina Amorim, escrevente juramentado, a digitei, conferi, dou fé e assino em público e raso.

Emolumentos : R\$ 1.904,34

Taxa Judiciária: R\$ 107,64

Em testemunho Carlos Roberto de Moraes da verdade.

Carlos Roberto de Moraes
escrevente



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO - GOIÂNIA-GO
Protocolo - 183668, Livro 1-D, Folhas 073
Livro 2
Matricula: 57223, R-14, Compra e Venda
Emol. R\$ 1.183,79 / Tx. Jud. R\$ 9,64
Fundesp. R\$ 118,37 / Total. R\$ 1.311,80
Goiânia, 16 de maio de 2012
O Oficial Bel. Wandermark de Pitaluga V. Montenegro
Circunscrição
Rua 07, nº 195 - Centro - Goiânia - GO - Fones: 3212-0111



CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-6666

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado (Dec. Lei nº 2.148)